

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>**MEMORANDO INTERNO**

Laranjeiras do Sul- Pr, 07 de dezembro de 2022

De: CARLOS LUNELLI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Para: DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**Objeto:** Contratação de empresa especializada em processos seletivos para a seleção e contratação de estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul- PR

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

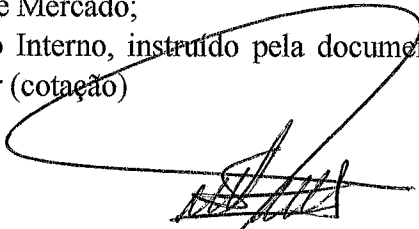
Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ **DISPENSA**
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisas de Mercado;
- c) Memorando Interno, instruído pela documentação da empresa que apresentou menor valor (cotação)

PROT. 010
107
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças


CARLOS LUNELLI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto deste processo de Dispensa de Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- PR.**

2.1 Constitui-se como Objeto específico: Organização através da prestação de serviços técnicos, organização e execução do Processo Seletivo, incluindo: Aplicação de provas, programa para recebimento de inscrições online, assessoramento no deferimento das inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, organização das planilhas de notas, divulgação dos gabaritos

2.1. O valor total máximo deste processo é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), incluindo todos os serviços arrolados como objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação do processo de Dispensa de Licitação se justifica em razão da indispensabilidade da realização de Processo Seletivo para a seleção e contratação de estagiários para atender as diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul- PR.

3.2 O Processo Seletivo é estendido a Estagiários e Profissionais de Apoio Escolar na área da Educação Especial e visa classificar os candidatos inscritos na modalidade extracurricular/não obrigatório e para tal, necessita da aplicação de prova objetiva com questões de múltipla escolha, para o preenchimento e destinação de vagas de Nível Superior, Nível Médio e Pós-Graduação.

3.3 A Contratação de estagiários é de extrema importância para o suporte do serviço público.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. realizou-se um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens que compõem o objeto da contratação. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Dispensa de Licitação por ser cabível ao processo, conforme o Artigo 72 e Artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021, os quais seguem em anexo.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A Dispensa de Licitação nº027/2021 – PMLS, não possui qualquer tipo de ocorrência que mereça destaque.

9. DA REQUISIÇÃO, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

9.1. Os serviços a serem prestados pela empresa, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

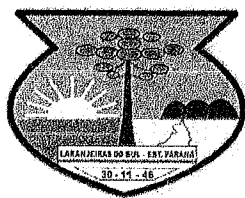
10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE (LOCATÁRIO):

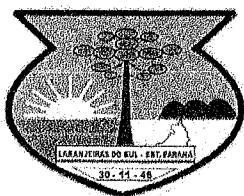
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil ao mês subsequente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 138, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

306

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

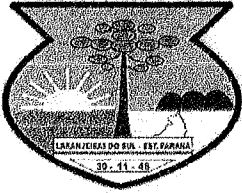
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

15.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público EVERTON SANTOS VAZ, inscrito na Matrícula 048658-1, nomeado pela portaria 079/2021 de 06/04/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

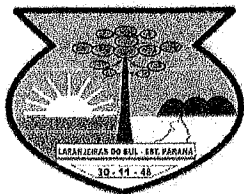
18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. Não se aplica.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não se aplica.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é **Carlos Lunelli**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

24. DA GARANTIAS SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

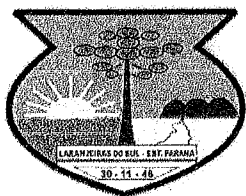
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 07 de dezembro de 2022

CARLOS LUNELLI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS, para seleção e contratação de estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Solicitação do processo de Dispensa de Licitação se justifica em razão da indispensabilidade da realização de Processo Seletivo para a seleção e contratação de estagiários para atender as diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul- PR.

3.2 O Processo Seletivo é estendido a Estagiários e Profissionais de Apoio Escolar na área da Educação Especial e visa classificar os candidatos inscritos na modalidade extracurricular/não obrigatório e para tal, necessita da aplicação de prova objetiva com questões de múltipla escolha, para o preenchimento e destinação de vagas de Nível Superior, Nível Médio e Pós-Graduação.

3.3 A Contratação de estagiários é de extrema importância para o suporte do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado.

3.1.2. Reajuste: IPCA, após 12 meses.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada, as quais serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

4. DO FUNDAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Escolha da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.2 Observância a Lei de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O preço foi levantado mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos, requeridos e encaminhados a empresas distintas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Subsidiar a Administração Municipal e seus órgãos, efetivo de pessoal para atendimento das demandas, favorecendo a excelência e a continuidade dos trabalhos no serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação não possui quantidade mensal, sendo desnecessário o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pelos estagiários nos órgãos da Administração Municipal e na eficiência e operacionalização do serviço público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por agente público, a saber: EVERTON SANTOS VAZ, nomeado pela Portaria nº079/2021 de 06/04/2021, que possui as atribuições de:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Dispensa de Licitação nº 027/2021 – PMLS.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12. Devido à natureza do objeto, observa-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS LUNELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

015

Solicitação de orçamento

Giana SEMECE <secretaria_semec@hotmail.com>

Seg, 05/12/2022 16:50

Para: agenteanieestagios@gmail.com <agenteanieestagios@gmail.com>; coordenacao@anie.com.br <coordenacao@anie.com.br>; paulo@ecin.org.br <paulo@ecin.org.br>

📎 1 anexos (34 KB)

ORÇAMENTO PSS.pdf;

À Empresas do Ramo de Organização e Processos de Estágio (não obrigatório e remunerado)

Referência: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito o encaminhamento de Orçamento referente a Prestação de Serviço abaixo:

Item: Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.

Tipo: Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.

Prazo: O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de recebimento.

A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, em folha timbrada, com a identificação da empresa, e preferencialmente constando a assinatura do responsável e impreterivelmente até o dia 06/12/2022

Laranjeiras do Sul – Paraná, 05 de dezembro de 2022.

Att. Giana Franco de Andrade
Agente Administrativo IV
42-9-9975-8691





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

016

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Empresas do Ramo de Organização e Processos de Estágio (não obrigatório e remunerado)

Referência: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito o encaminhamento de Orçamento referente a Prestação de Serviço abaixo:

Item: Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.

Tipo: Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.

Prazo: O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de recebimento.

A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, em folha timbrada, com a identificação da empresa, e preferencialmente constando a assinatura do responsável e impreterivelmente até o dia 06/12/2022

Laranjeiras do Sul – Paraná, 05 de dezembro de 2022.

Att. Giana Franco de Andrade
Agente Administrativo IV

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP.

CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83

Inscrição

estadual: Isenta

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290

TEL.: (42) 3622-3325 / 3035-3624 **MUNICÍPIO:** Guarapuava **ESTADO:** Paraná

Objeto: Realização de processo seletivo simplificado para a contratação de estagiário.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Validade: 60 dias.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2022.

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ N° 10.347.576/0001-83



licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR

Fwd: ORÇAMENTO CEBRADE PSS

RAISSA SOARES <raissa.cebrade02@gmail.com>

Ter, 06/12/2022 10:13

Para: secretaria_semec@hotmail.com <secretaria_semec@hotmail.com>

1 anexos (198 KB)

PREF DE LARANJEIRAS DO SUL - PSS.pdf;

Raissa Soares

(42) 3622-4425 (WhatsApp disponível para atendimento dos estagiários)

(42) 3035-3624 (WhatsApp disponível atendimento empresa publicas e privadas)

<http://www.cebrade.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: **RAISSA SOARES** <raissa.cebrade02@gmail.com>

Date: ter., 6 de dez. de 2022 às 09:10

Subject: ORÇAMENTO CEBRADE PSS

To: <drh@ls.pr.gov.br>, <licitacao.cebrade@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Favor acusar recebimento.

Att.

Raissa Soares

(42) 3622-4425 (WhatsApp disponível para atendimento dos estagiários)

(42) 3035-3624 (WhatsApp disponível atendimento empresa publicas e privadas)

<http://www.cebrade.com.br/>



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal Laranjeiras do Sul
Setor: Licitação - RH

Orçamento

- **Item:** Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.
- **Tipo:** Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.
- **Prazo:** O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de recebimento.

Taxa administrativa proposta de R\$ 19.500,00 mediante resultados do Processo Seletivo.

Cascavel 06/12/2022

LP SERVICOS DE
INTEGRACAO DE
ESTAGIOS
LTDA:1262270800
0163

Assinado de forma digital
por LP SERVICOS DE
INTEGRACAO DE
ESTAGIOS
LTDA:12622708000163
Dados: 2022.12.06
09:57:56 -03'00'

Alexandre Zornitta Rossi
Sócio - Proprietário

320

Re: Solicitação de orçamento

Marina ANIE <agenteanieestagios@gmail.com>

Ter, 06/12/2022 09:58

Para: Giana SEMECE <secretaria_semec@hotmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo.

Duvidas estou a disposição.

Marina Flores dos Santos
Administrativo

(45) 9.9911 0435

(45) 3039 3491

www.anie.com.br

Rua Paraná, 2865 | Centro | Cascavel - PR



Em seg., 5 de dez. de 2022 às 16:50, Giana SEMECE <secretaria_semec@hotmail.com> escreveu:

À Empresas do Ramo de Organização e Processos de Estágio (não obrigatório e remunerado)

Referência: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito o encaminhamento de Orçamento referente a Prestação de Serviço abaixo:

Item: Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.**Tipo:** Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.**Prazo:** O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de recebimento.

A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, em folha timbrada, com a identificação da empresa, e preferencialmente constando a assinatura do responsável e imprerivelmente até o dia 06/12/2022

Laranjeiras do Sul – Paraná, 05 de dezembro de 2022.

Att. Giana Franco de Andrade
Agente Administrativo IV
42-9-9975-8691



Fundado em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
Documentos de Guarapuava
Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
CEP 85010-200
Fone / Fax: (42) 3622-6799
E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
Guarapuava – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 – CENTRO – CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS COVALSKI – CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
FONE/FAX: (42) 3622-6799

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS:

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br>

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Item: Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.

Tipo: Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.

VALOR PROPOSTO:

Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2022.

PAULO VINICIUS COVALSKI
DIRETOR - ESTÁGIOS CIN
CPF: 003.966.329 - 00
RG: 10.164.372 - 7 SESP/PR

ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
www.estagioscin.org.br
Whatsapp (42) 3622-6799

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Re: Solicitação de orçamento

022

PAULO COVALSKI <paulo@ecin.org.br>

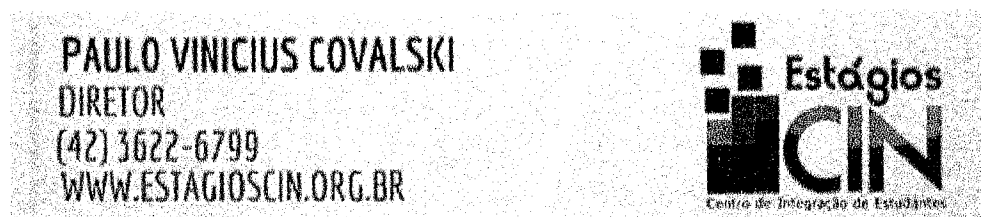
Ter, 06/12/2022 09:34

Para: Giana SEMECE <secretaria_semec@hotmail.com>

📎 1 anexos (219 KB)

ORC LARANJEIRAS.pdf;

Bom dia**segue em anexo a solicitação de orçamento.**

**Em 2022-12-05 16:50, Giana SEMECE escreveu:****À Empresas do Ramo de Organização e Processos de Estágio (não obrigatório e remunerado)**

Referência: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito o encaminhamento de Orçamento referente a Prestação de Serviço abaixo:

Item: Realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários para atendimento da Administração Municipal, de acordo com as demandas de suas secretarias.**Tipo:** Realização de PSS incluindo: Edital, Aplicação de Provas, Divulgação de Gabaritos e Resultados e Homologação e demais atividades relacionadas ao processo.**Prazo:** O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de recebimento.

A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, em folha timbrada, com a identificação da empresa, e preferencialmente constando a assinatura do responsável e impreterivelmente até o dia 06/12/2022

Laranjeiras do Sul – Paraná, 05 de dezembro de 2022.

Att. Giana Franco de Andrade
Agente Administrativo IV

42-9-9975-8691

023



CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ:10.347.576/0001-83 – NIRE 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida pela SSP(Secretaria de Segurança Pública) PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em Guarapuava- Pr , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND , brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5 , expedida pela SSP(Secretaria de Segurança Pública) PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond , nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE –

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018, registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA "

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua: Saldanha Marinho, 1465, Sala 2, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-290.

Filial 01 : Avenida: Londrina, 761, sala 02 Jardim Independência, CEP 87.114.010 Sarandi –Pr, com capital social de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), CNPJ: 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR- PR

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de Integração Empresa e Escola para programas de estágios; Assessoria Administrativa à Prefeituras e Órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos Públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviço de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte , nos termos da lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SETIMA: O Capital Social será R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND	522.000	90	R\$ 522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10	R\$ 58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA : As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

-6 028

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio NELSON DA SILVA VIRMOND , dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURTIBA, 04/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decore empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

033

social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificadas a sua inexequibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

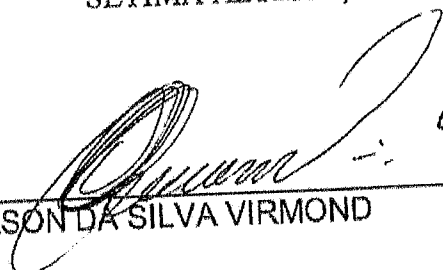
Guarapuava, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO


 NELSON DA SILVA VIRMOND


 SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

CERTÍFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Maj. Flaminio Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava-PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contatos@guarapuava.com.br

Selo Digital N° **nxst3.z2miq.yrq6q-d7xja.0ia4UE**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA
VIRMOND (40531). *0018* 684083*. Dou fé.
Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 16:47:48h.
Edson Eloy Dias - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Maj. Flaminio Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava-PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contatos@guarapuava.com.br

Selo Digital N° **nxst3.ypeja.bnytz-p5a0z.APJH3**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SÔNIA REGINA
BOCHNIA VIRMOND (50082). *0018* 67287B*. Dou fé.
Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:48:23h.
Edson Eloy Dias - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Maj. Flaminio Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava-PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contatos@guarapuava.com.br

Selo Digital N° **4xsj8.m503A.tuytz-p5Kda.1Xgya**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SÔNIA REGINA
BOCHNIA VIRMOND (50082). *0013* 648690*. Dou fé.
Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 16:42:57h.
Elaine Aparecida de Mátos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB N° 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 30/10/2019, foi realizado para a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
196583284	20196583284	002 / 024	41901685023	10.347.576/0002-64	Avenida londrina, 761

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



039



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1796232525



1796232525

NOME NELSON DA SILVA VIEIRA		
DOC. IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF 12345678901234567890 PR		
CPF 123.456.789-01	DATA NASCIMENTO 12/03/1962	
PRIMAÇÃO NELSON HENRIQUE VIEIRA		
MÁRIA ELENE DA SILVA VIEIRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 12345678901234567890	VIGÊNCIA 12/03/2012	HABILITAÇÃO 24/03/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARACANA, PR

DATA EMISSÃO
12/03/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.576/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2008	
NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO		NÚMERO 1465		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM			TELEFONE (42) 3035-3625/ (42) 3035-3625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 10:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA** /
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:33 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **9900.B2BD.7411.EB3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

042

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028735529-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

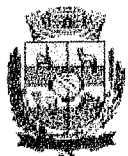
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2023¹ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 85321/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1465
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO

21/11/2022

DATA DE VALIDADE

90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 21 de novembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

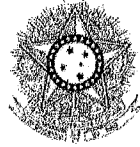
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301271782773346

Informação obtida em 06/12/2022 15:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 40967221/2022
Expedição: 21/11/2022, às 14:41:19
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

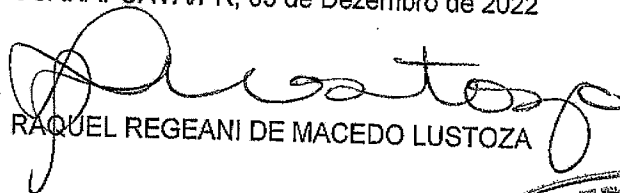
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP
CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 05 de Dezembro de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

CERTIDÃO Nº 024/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASIL. ESTAGIO LTDA-ME**, CNPJ nº 10.347.576/0001-83 com sede na **SALDANHA MARINHO, Nº 1465 - SALA 03 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010290**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2730**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

NELSON DA SILVA VIRMOND

20-5252

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

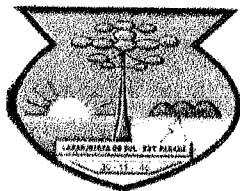
Curitiba, 07 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/17fce8c0-feca-4f35-aff8-ced9984c822f>





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95



048

**Laranjeiras
do Sul**
Rui Barbosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE-- Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CFA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços de intermediação de estágios, à esta Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, desde 12/02/2016. No ano de 2019 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado, com 702 (setecentos e dois) inscritos. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	*	*	172	175	175	169	175	179	177	175	164	163

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2017	Férias	117	123	131	144	149	151	163	174	171	161	164

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	02	06	153	160	160	164	165	168	169	170	173	169

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	08	102	157	161	168	149	162	163	*	*	*	*

Outras informações julgadas necessárias.

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2019.

Nelson da Silva Virmond

CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCAs nº. 001/2017 e 20181000100035.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 25 de setembro de 2019.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS

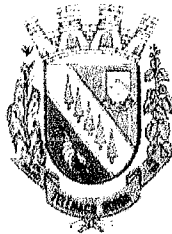
Supervisora de Fiscalização

CRA-PR nº. 20-17.000



SISTEMA CFA/CRA's

PR 007271



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

050

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

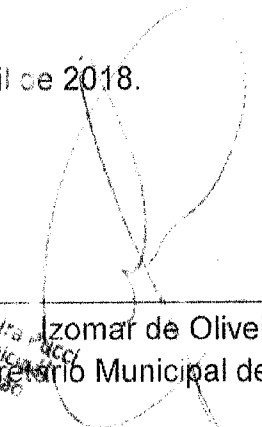
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

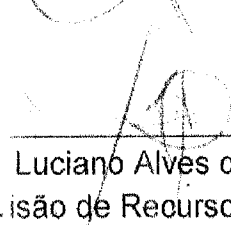
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, inscrita no CNPJ n. 76.170.240.0001/04, através da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, atesta para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda., inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o nº 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviços Prestados

Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, na seleção, contratação e administração de estagiários desde o ano de 2015 com média de 40 estagiários/mês, até a presente data, tendo também, a empresa realizado três processos seletivos no mesmo período.

Telêmaco Borba, 06 de abril de 2018.


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração


Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos


Nelson da Silva Virmond
Diretor Geral
CRA/PR 5252

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 201810001000-00.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
09 de abril de 2018.

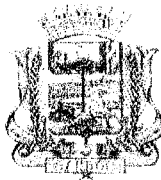

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



SISTEMA CRA/CRA-PR



PR 006782



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME, com CNPJ 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho 1465, Centro, CEP 85010-290, Guarapuava-Pr., realizou em data de 21 de Maio de 2017, o Processo Seletivo Simplificado para esta Municipalidade, que contou com total de 204 inscritos, para preenchimento de 35 vagas de estágio, nas seguintes áreas:

- Magistério/Libras
- Magistério
- Superior – Pedagogia
- Superior – Farmácia
- Superior – Psicologia
- Superior – Educação Física
- Superior – Administração ou Direito

Sendo que demonstrou para tanto, capacidade técnica na realização do mesmo.

Candói, 01 de setembro de 2017.

Valdecir Antonio da Silva

Secretário Municipal de Administração

Valdecir A. da Silva
Portaria 006/2015
Sec. de Administração

Nelson da Silva Virmont
REG. GUARAPUAVA
RA/PR - 5262

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

www.candoi.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100034
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
18 de dezembro de 2017.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



SISTEMA CFA/CRA's
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PR 006766



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, publico e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do numero de vagas de oportunidade de estagio curricular supervisionado, cujas, áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estagio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos, desde 15/05/2018 até o presente momento. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	*	*	*	*	*	495	517	531	533	528	536	538

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	521	586	578	538	655	645	649	650	654	672	655	627

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	531	632	638	592	588	575	548	507	490	470	454	440

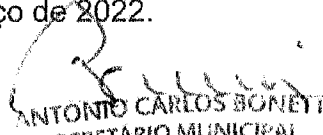
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	338	500	500	477	509	524	497	493	509	526	518	491

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022	343	493	499	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Outras informações julgadas necessárias.

Francisco Beltrão, 28 de Março de 2022.


Nelson da Silva Virmond
CEBRADE – Central Brasileira de
Estágio Ltda - EPP
CRA 5252/PR
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83


ANTONIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.816.510/0001-66



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCA's nº. 001/2020, 019/2022 e 020/2022.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
19 de abril de 2022.

Adm. ROBERTO FABIANO COSTA JUNIOR
Supervisor de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-23.769



SISTEMA CFA/CRA's

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



PR 005534

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.347.576/0001-83, situada na RUA SALDANHA MARINHO, 1465, CENTRO, CEP: 85.010-290, GUARAPUAVA/PR, e-mail: licitacao.cebrade@hotmail.com, TELEFONE: (42) 3622-4425 / (42) 3035-3624 / (42) 3035-3625, representada por Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, SÓCIO ADMINISTRADOR, declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Guarapuava, 06 de Dezembro de 2022.

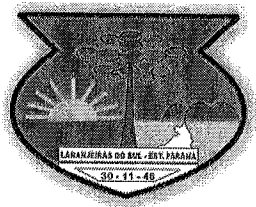
Documento assinado digitalmente
 NELSON DA SILVA VIRMOND
Data: 06/12/2022 13:07:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA –EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83



licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de dezembro de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a contratação de empresa especializada em processos seletivos para a seleção e contratação de estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 16.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, considerando que os valores estão de acordo com os valores da Lei 14.133/2021 e não há nesse exercício contratação do mesmo objeto.

Dados da empresa a ser contratada: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83.

Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes, para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

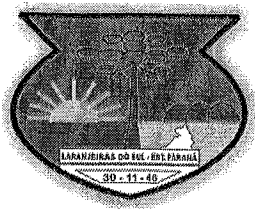
2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

058

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de dezembro de 2022.

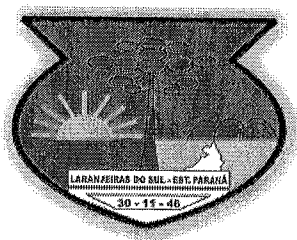
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	06	002	04.122.0200.2024	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício poder de polícia
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

059

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

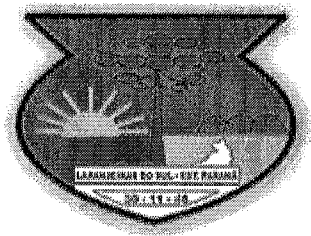
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

063

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em processos seletivos para a seleção e contratação de estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ANEXO

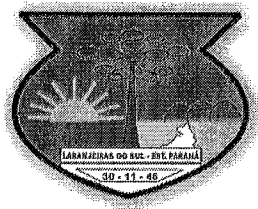
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
§ 2º do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pelo valor total de R\$ 16.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

364

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PMLS

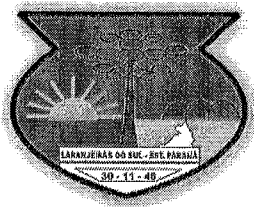
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 042/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, ADJUDICA** a empresa: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pelo valor total de R\$ 16.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

085

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xx de xx de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

066

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2022

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, Dispensa nº. 041/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 041/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36422	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS para a seleção e contratação de Estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR. Prestação de serviços técnicos, organização e execução do Processo Seletivo – Aplicação de Provas, programa para recebimento de inscrições online, assessoramento no deferimento das inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, organização das planilhas de notas, divulgação dos gabaritos. Elaboração dos relatórios com notas finais por disciplina, números de acertos, divulgação dos resultados, e demais atos relacionados ao processo.	1,00	UN	16.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

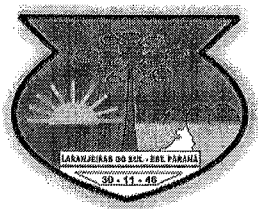
Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	002	04.122.0200.2024	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício poder de polícia
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

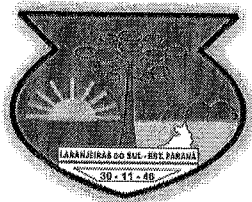
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

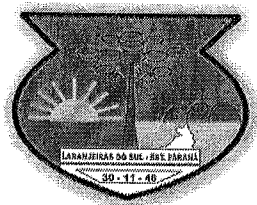
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

070

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **EVERTON SANTOS VAZ**, matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 284/2022

071

538
539

Equiplano Página: 1

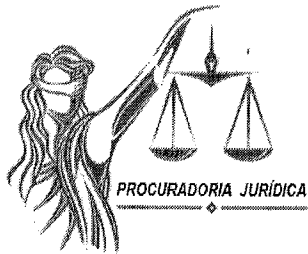
Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
284	Contratação de Serviço	12/12/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5648-1	CARLOS LUNELLI	0/2022	
Local			
32 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Órgão			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE ADM		10 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036422	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS para a seleção e contratação de Estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR. Prestação de serviços técnicos, organização e execução do Processo Seletivo – Aplicação de Provas, programa para recebimento de inscrições online, assessoramento no deferimento das inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, organização das planilhas de notas, divulgação dos gabaritos. Elaboração dos relatórios com notas finais por disciplina, números de acertos, divulgação dos resultados, e demais atos relacionados ao processo.	UN	1,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL					16.000,00
TOTAL GERAL					16.000,00



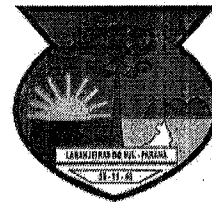
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



072

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 041/2022

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA CNPJ 10.347.576/0001-83, para contratação de empresa especializada em processos seletivos para a seleção e contratação de estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



073

esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

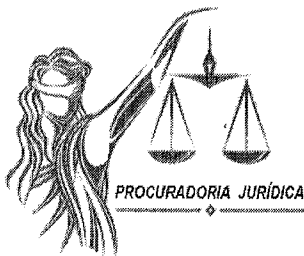
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



074

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ào analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

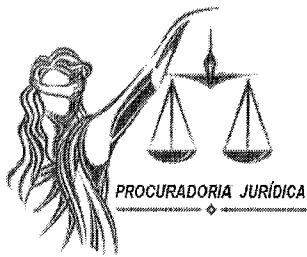
Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



075

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

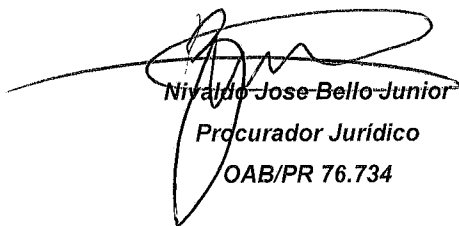
Em se tratando de contratação constante no inciso II, e verificando os autos de licitação verifica-se a existência do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria licitante, em que pese a opcionalidade prevista no Decreto Municipal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA CNPJ 10.347.576/0001-83, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

076

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 042/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, ADJUDICA** a empresa: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pelo valor total de R\$ 16.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CATEGORIA		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
DESCRIPCION	CANTIDAD	PRECIO	VALOR	CANTIDAD	VALOR
1. MATERIALES PARA LA CONSTRUCCION DE LA OBRA	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
2. MANO DE OBRA	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
3. GASTOS DE VIAGRO Y ALIMENTACION	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
4. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
5. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
6. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
7. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
8. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
9. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
10. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
11. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
12. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
13. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
14. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
15. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
16. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
17. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
18. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
19. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
20. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
21. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
22. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
23. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
24. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
25. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
26. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
27. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
28. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
29. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
30. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
31. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
32. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
33. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
34. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
35. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
36. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
37. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
38. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
39. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
40. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
41. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
42. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
43. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
44. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
45. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
46. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
47. GASTOS DE ALQUILER DE VEHICULO	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
48. GASTOS DE ALQUILER DE MAQUINARIA Y EQUIPO					

DATA DE ASS: 29 de novembro de 2023.
 PLENÁRIA DE ASS: 12 meses.
 FUNDOS: Conselho de Cartografia

— JONAS FERREIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

[illegible]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

078

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 214/2022

Contrato de Prestação de Serviços, entre o
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o
proponente: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA**, Dispensa nº. 041/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 041/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem executados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36422	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS para a seleção e contratação de Estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR. Prestação de serviços técnicos, organização e execução do Processo Seletivo – Aplicação de Provas, programa para recebimento de inscrições online, assessoramento no deferimento das inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, organização das planilhas de notas, divulgação dos gabaritos. Elaboração dos relatórios com notas finais por disciplina, números de acertos, divulgação dos resultados, e demais atos relacionados ao processo.	1,00	UN	16.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

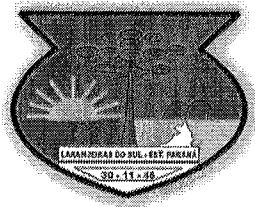
Parágrafo Segundo: Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	002	04.122.0200.2024	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício poder de polícia
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

080

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

082

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

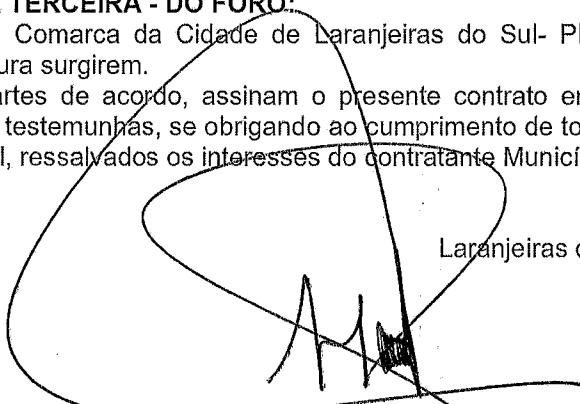
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público **EVERTON SANTOS VAZ**, matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de dezembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

DocuSigned by:



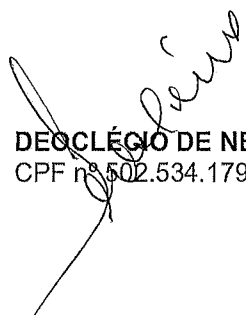
UCE50D932255422...

13/12/2022

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6E07F895BF7749A0BFCF0CC04BF55842		Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 214-2022- CEBRADE - CENTRAL BRASILEI...		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 25	Assinaturas: 19	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2	Rubrica: 4	Nelson da Silva Virmond
Assinatura guiada: Ativado		RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - SALA 02 - CENTRO
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Guarapuava, PR 85010-290
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)		licitacao.cebrade@hotmail.com
		Endereço IP: 179.186.225.174

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Nelson da Silva Virmond	Local: DocuSign
13/12/2022 11:16:54	licitacao.cebrade@hotmail.com	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Nelson da Silva Virmond	DocuSigned by:  OCE50D932255422...	Enviado: 13/12/2022 11:20:44
licitacao.cebrade@hotmail.com		Visualizado: 13/12/2022 11:21:05
SOCIO ADMINISTRADOR		Assinado: 13/12/2022 11:21:28
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada	
	Usando endereço IP: 179.186.225.174	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Camile	Copiado	Enviado: 13/12/2022 11:20:44
camile.cebrade@gmail.com		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/12/2022 11:20:44
Entrega certificada	Segurança verificada	13/12/2022 11:21:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/12/2022 11:21:28
Concluído	Segurança verificada	13/12/2022 11:21:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

085

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 214/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: *Aquisição de Retroescavadeira conforme Convênio Nº 913103/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional*, está **SUSPENSO**, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2022.

PATRICIA DE SOUZA SETTER

PREGOEIRA

135516/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros, grades, portas, janelas, visando a conservação dos estabelecimentos públicos municipais e vias urbana, itens exclusivos para me/epp/mei sediados na cantuquiriguau e com prioridade e itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

135060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para atender ao plano municipal de inseminação artificial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 28/12/2022, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

135061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para a prefeitura municipal de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 28/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

135062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e dietas infantis para atender a demanda da secretaria de educação para me, epp e mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 28/12/2022, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

135063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO – 205/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.038/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.672.838-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.609-96, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

Valor Total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 25 de Novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

135070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

135478/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO – 214/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.041/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

135514/2022

Londrina

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

861614522

Documento emitido em 16/12/2022 08:26:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11313 | 14/12/2022 | PAG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DICE

www.impressaooficial.pr.gov.br

SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LONDRINA

ADO DO PARANÁ

O DE LICITAÇÃO

que está disponibilizada a licitação a seguir:

PGE/SMGP-0368/2022, objeto: Registro de

de certificado digital e a Contratação de empresa

viços de natureza continuada, para emissão de

rd padrão internacional e Certificado Digital, do

er obtido através do site www.londrina.pr.gov.br.

as pelo telefone (43) 3372-4074 ou pelo e-mail:

na, 13 de dezembro de 2022. Fábio Cavazzotti e

135374/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo, para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de dezembro de 2022, às 08h50min do dia 17 de janeiro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 17 de janeiro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de janeiro de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva-PR, 14 de dezembro de 2022.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado Complexo Matarazzo e Terminal Rodoviário Urbano. Abertura da Licitação: 10/02/2023 às 10:00 Horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva-PR, 15 de dezembro de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

O Município de Jaguariaíva, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo, para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2023, fica através do presente ato ANULADA, com fulcro no art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93.

Jaguariaíva-PR, 14 de dezembro de 2022.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº238/2022

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 04 de janeiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras e mastros para todas as secretarias do município, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência, a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 16 de dezembro de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora-PR, 15 de dezembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública do município de Laranjeiras do sul. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/12/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de dezembro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022

DISPENSA Nº 41/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 471.504.919-87, e portador da cédula de Identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR. Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná - Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0373/2022

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0373/2022, objeto: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de cortinas, o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0374/2022, objeto: Registro de preços para a eventual contratação da Execução de Sondagem SPT-T e Sondagem a Trado para Simples reconhecimento, a serem executados em diversos locais do Município de Londrina, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0379/2022, objeto: Prestação de serviço de coleta e análise de águas subterrâneas respeitantes aos poços de monitoramento de lençol freático dos cemitérios municipais, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0380/2022, objeto: Aquisição de veículos 0 (zero) KM e a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0328/2022, objeto: Aquisição de equipamentos (Instalados) de musculação para espaço aberto e materiais para

academia. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4399, o 3372-4074, o 3372-4412, o 3372-4405 e o 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 15 de dezembro de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Menor Preço Por Empreitada Global. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIO CORREIA NEVES NO JARDIM BOA VISTA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 13 de Janeiro de 2023. Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no end. Eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari(PR) 15 de dezembro de 2022.
IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos Interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: R\$ 1.438.383,34 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2022

Por força deste ato fica SUSPENSO a Licitação da modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2022, Publicado no DOU, no dia 14/10/2022, Seção 3, Nº 196, Página 253, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, sendo necessária revisão, adequação e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatório, pelos técnicos e solicitantes.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Marialva-Pr, 14 de dezembro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 117/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada são:

A empresa VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.408/0001-79, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

A empresa ADENIR GHIZZOLTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.241.477/0001-82, vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 15, 16 e 19, perfazendo o valor total de R\$ 261.384,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

A empresa LUIZ ROBERTO DE SOUZA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.091.123/0001-58, vencedora nos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 383.560,10 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

A empresa LUIZ ROBERTO DE SOUZA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.475.384/0001-03, vencedora nos itens 09 e 20, perfazendo o valor total de R\$ 72.648,90 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

A empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03, vencedora nos itens 17 e 18, perfazendo o valor total de R\$ 31.713,40 (trinta e um mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2022.
GIOVANI TOLOTTI
Prefeito
Em Exercício

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 247/2022

Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 578/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

EVERTON MULLER ALVES, inscrita no CNPJ nº 19.236.423/0001-33; credenciou-se para o lote 10 - Item 212;

EVOLUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.070.890/0001-02; credenciou-se para o lote 07 - Item 143.

